



Paraíso da Grande São Paulo

Câmara Municipal de Santa Isabel
Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

CONTROLADORIA INTERNA

RELATÓRIO QUADRIMESTRAL



Paraíso da Grande São Paulo

SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2025



1. INTRODUÇÃO

“O lugar da controladoria no mosaico da administração pública é essencialmente republicano: espaço de accountability horizontal e vertical, diálogo, transparência e aprimoramento da gestão”. (Francisco Eduardo de Holanda Bessa e Marcus Vinicius de Azevedo Braga, Auditores Federais de Finanças e Controle)¹

Nos termos dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal (CF/1988); do art. 35 da Constituição Estadual; do art. 54, parágrafo único, e do art. 59, ambos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); do art. 76 e seguintes da Lei 4.320/64; do art. 58 da Lei Orgânica do Município de Santa Isabel; das Resoluções nº 260, de 3 de outubro de 2018; nº 268, de 6 de outubro de 2021; nº 287, de 21 de novembro de 2024; do art. 8º, inciso XII, e do art. 10, ambos do Ato da Mesa nº 253, de 19 de outubro de 2022; bem como do Ato do Presidente nº 617, de 1º de setembro de 2025, encaminho à Presidência da Câmara Municipal de Santa Isabel este Relatório da Controladoria Interna, relativo ao 2º quadrimestre de 2025, no que se refere ao acompanhamento da gestão desta Casa Legislativa.

Destaca-se a inclusão formal, neste instrumento de avaliação interna, de informações e documentos relativos ao controle da frota dos veículos oficiais desta Casa de Leis, inclusive referentes ao consumo de combustível. Trata-se de desenvolver e ampliar os mecanismos de monitoramento contínuo e o gerenciamento de riscos.

2. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO PODER LEGISLATIVO EM 2025

PRESIDENTE	NEURISVAN LUCIO DE AZEVEDO
1º VICE-PRESIDENTE	ANTONIO MARCUS DA SLVA
2º VICE-PRESIDENTE	FRANCISCO PEREIRA DE MELO
1º SECRETÁRIO	OSVALDO PIMENTA DE ALMEIDA JUNIOR
2º SECRETÁRIO	EDSON ROBERTO ALMEIDA FONTES

3. QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Edvana Fátima Holanda de Melo ocupa o cargo efetivo de Assistente Legislativo, (Portaria da Mesa nº 118, de 18 de novembro de 1994) e exerce a função de Controlador Interno da Câmara Municipal, conforme nomeação efetuada por meio do Ato do Presidente nº 617, de 1º de setembro de 2025.

4. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA (PPA, LDO E LOA)

O Plano Plurianual (PPA) do Município de Santa Isabel para o quadriênio de 2022 a 2025 (Lei nº 3.065, de 15 de dezembro de 2021) foi alterado pelas Leis nº 3.133/2022, nº 3.242/2024, nº 3.247/2024, nº 3.260/2024 e nº 3.275/2025.

¹ Controladoria Pública: reflexões, desafios e possibilidades. Disponível em: <https://conaci.org.br/noticias/controladoria-publica-reflexoes-desafios-e-possibilidades/> (Acesso: 16/5/2025)



Encontra-se em tramitação nesta Casa o Projeto de Lei nº 26, de 29-8-2025, do Poder Executivo, dispondo sobre o Plano Plurianual do Município de Santa Isabel, para o quadriênio período de 2026 a 2029, e dando outras providências.

A Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 3.248, de 25 de julho de 2024, dispondo sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025, foi alterada pelas Leis nº 3.271/2025 e nº 3.275/2025.

A Lei Orçamentária Anual (LOA), estimando a Receita e fixando a Despesa do Município de Santa Isabel para o exercício financeiro de 2025, foi sancionada sob o nº 3.270, em 14 de janeiro de 2025.

Encontra-se em tramitação nesta Casa o Projeto de Lei nº 35, de 30-9-2025, do Poder Executivo, estimando a Receita e fixando a Despesa do Município de Santa Isabel para o exercício financeiro de 2026 e dando outras providências.

Verificou-se a compatibilidade entre os Programas, as Ações e as Metas instituídos pelo Plano Plurianual, a correta autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a respectiva implantação na Lei Orçamentária Anual.

Ademais, observou-se que os programas executados com base na Lei Orçamentária Anual, no período analisado, foram devidamente inseridos no Plano Plurianual e autorizados na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

4.2. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Constatou-se que o orçamento da Câmara Municipal permaneceu inalterado no período analisado. O Poder Executivo, entretanto, comunicou a necessidade de reduzir em R\$ 201.709,23 (duzentos e um mil, setecentos e nove reais e vinte e três centavos) o montante a ser repassado a esta Casa de Leis a título de duodécimo para o exercício de 2025. A medida visa adequar os repasses ao limite previsto no art. 29-A da Constituição Federal, que estabelece que, nos Municípios com até 100.000 (cem mil) habitantes, a despesa total do Poder Legislativo Municipal — incluídos os subsídios dos Vereadores, bem como os gastos com pessoal inativo e pensionistas — não poderá exceder 7% (sete por cento) da soma da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CF/1988, efetivamente realizadas no exercício anterior. Essa alteração será efetivada a partir da aprovação de Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo, por esta Casa Legislativa.

5. AVALIAÇÃO DO REPASSE DE DUODÉCIMO

Em atenção ao disposto no art. 164, § 3º, da CF/1988, constatou-se que as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal de Santa Isabel são depositadas em conta bancária da Caixa Econômica Federal.

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	TIPO
104 Caixa Econômica Federal	1199	4-9	Conta Corrente

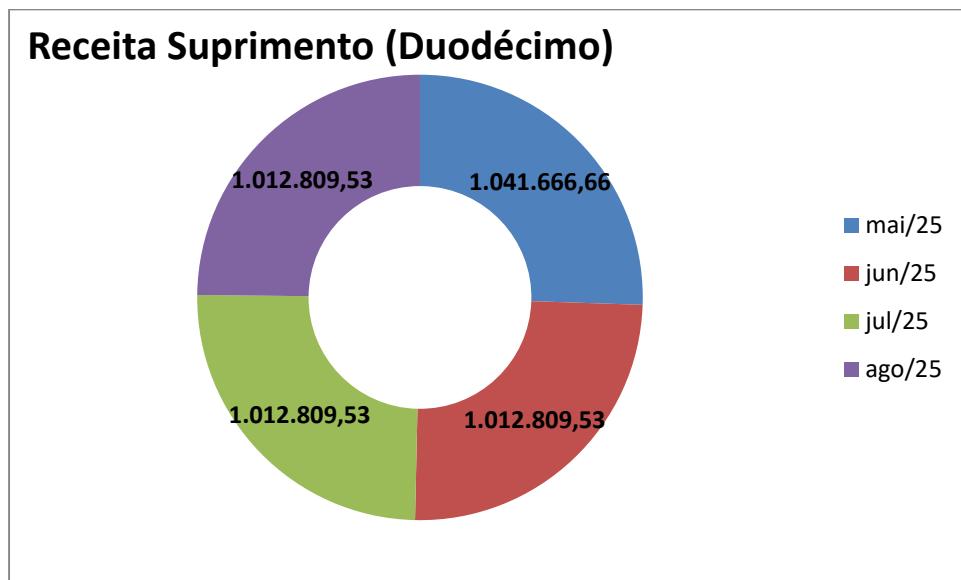
Verificou-se, ainda, que o duodécimo foi repassado dentro do prazo legal, como demonstrado na tabela a seguir:



REPASSES DE DUODÉCIMO NO EXERCÍCIO DE 2025

Mês	Data do Repasse	Valor Repassado
Maio	16/05/2025	R\$ 1.041.666,66
Junho	17/06/2025	R\$ 1.012.809,53
Julho	18/07/2025	R\$ 1.012.809,53
Agosto	18/08/2025	R\$ 1.012.809,53
TOTAL		R\$ 4.080.095,25

Observa-se que, nos meses de junho, julho e agosto, houve redução no valor do duodécimo repassado pelo Poder Executivo, conforme gráfico abaixo:



6. DESPESA COM PESSOAL

De acordo com o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) referente ao 2º quadrimestre de 2025, a despesa com pessoal do Poder Legislativo correspondeu a 2,86% da Receita Corrente Líquida. Assim, o percentual apurado encontra-se dentro do limite máximo estabelecido pelo art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

DESPESA COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	R\$ 263.601.180,72
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	R\$ 7.541.796,33
PERCENTUAL APURADO	2,86%

De se mencionar que no segundo quadrimestre de 2025, houve uma nomeação de servidor em cargo efetivo, uma nomeação em cargo em comissão, três exonerações de cargo efetivo e uma exoneração de cargo em comissão.



7. TRANSPARÊNCIA FISCAL

Verificou-se que a Câmara Municipal publicou, de forma tempestiva, o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2025, no Boletim Oficial do Município (edição nº 2.294, de 29 de setembro de 2025), em atendimento ao disposto nos arts. 54 e 55 da Lei de Responsabilidade Fiscal. O documento também foi disponibilizado no Portal da Transparência da Câmara.

Constatou-se, ainda, que o relatório foi devidamente assinado pelo Chefe da Contabilidade, pelo Presidente da Câmara Municipal e pelo Controlador Interno, em conformidade com o parágrafo único do art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

8. OUTROS

8.1. ATUALIZAÇÃO E UNIFICAÇÃO DOS REGULAMENTOS SOBRE A UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL

Constatou-se que a Resolução nº 292, de 10 de setembro de 2025, regulamentou a utilização dos veículos da frota oficial da Câmara Municipal de Santa Isabel.

8.2. MELHORIAS NA GESTÃO E PRESERVAÇÃO DOS BENS DE CARÁTER PERMANENTE

Verificou-se a necessidade de se designar formalmente os servidores responsáveis por cada bem ou conjunto de bens de caráter permanente. Atualmente, os servidores assinam apenas termos de responsabilidade pelos bens patrimoniais sob seu uso ou sua guarda, mantendo-os nos respectivos locais. Além disso, quando há mudanças de bens entre setores patrimoniais, nem sempre se atualizam esses termos.

Deve-se, também, manter todos os bens de caráter permanente devidamente etiquetados, sem duplicidades e com etiquetas padronizadas.

8.3. REGULARIZAÇÃO DO “TELETRABALHO” (TRABALHO REMOTO OU HOME OFFICE)

Encontra-se em tramitação no âmbito da Câmara Municipal, o projeto de resolução de reestrutura administrativa da Câmara, o qual prevê a regularização de trabalho “home-office”.

9. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES REFERENTES AO RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO DO 3º QUADRIMESTRE DE 2024 E SUAS PROVIDÊNCIAS

No Relatório da Controladoria Interna do 1º quadrimestre de 2025, recomendaram-se especificamente: 1) melhoria contínua nos mecanismos de transparência; 2) aprimoramento nos processos de licitações e contratos; 3) implantação de programas de treinamento e desenvolvimento de pessoal; 4) atualização e unificação dos regulamentos sobre a



utilização dos veículos da frota oficial da Câmara Municipal; 5) melhorias na gestão e preservação dos bens de caráter permanente; e, 6) regularização do “teletrabalho” (trabalho remoto ou home office).

Em relação à melhoria contínua nos mecanismos de transparência, constatou-se que o Portal de Transparência da Câmara Municipal atende às determinações legais vigentes. Ademais, as peças orçamentárias atuais (PPA, LDO e LOA), suas alterações e seus respectivos anexos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico oficial. Nele, também, encontra-se acessível o RGF do 1º quadrimestre de 2025, bem como os de períodos anteriores. Além disso, iniciou-se a realização de pesquisa de satisfação dos cidadãos atendidos por este Poder, mediante formulário eletrônico e a divulgação da pauta das reuniões das comissões permanentes, de acordo com o art. 37, caput, da Constituição Federal, e o art. 3º, inciso II, da Lei nº 12.527/2011.

No que se refere ao aprimoramento nos processos de licitações e contratos, a função de fiscal de contratos foi atribuída a mais servidores, levando-se em consideração suas áreas de atuação e atribuições funcionais. Isso demonstra atenção ao princípio da segregação de funções, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Ademais, em conformidade com o § 1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, contratou-se a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo (Prodesp) para publicar os extratos dos editais de licitação.

Referente aos programas de treinamento e desenvolvimento de pessoal, não houve planejamento de ações contínuas. Nesse sentido, ofertam-se somente cursos de aperfeiçoamento para determinados servidores, de acordo com suas áreas e respectivas necessidades.

Com relação à atualização e unificação dos regulamentos sobre a utilização dos veículos da frota oficial da Câmara Municipal, foi publicada a Resolução nº 292, de 10 de setembro de 2025, que dispõe sobre a utilização dos veículos da frota oficial da Câmara Municipal de Santa Isabel, e dá outras providências.

Quanto às melhorias na gestão e preservação dos bens de caráter permanente, ainda não houve designação formal dos servidores responsáveis por cada bem ou conjunto de bens de caráter permanente.

Por fim, não houve a Regularização do “teletrabalho” (trabalho remoto ou *home office*).

10. CONCLUSÕES

Verificou-se que, de modo geral, as atividades da Câmara Municipal de Santa Isabel estão em conformidade com as exigências legais.

Santa Isabel, 13 de outubro de 2025.

EDVANA FÁTIMA HOLANDA DE MELO
Controlador Interno



Paraíso da Grande São Paulo

Câmara Municipal de Santa Isabel
Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

QUESTIONÁRIO DA CONTROLADORIA INTERNA

Período: 2º Quadrimestre de 2025

Área: Contabilidade

Grupo: Planejamento e Orçamento

1. Neste exercício, o orçamento do Município agregou receitas e despesas da Administração direta (Prefeitura e Câmara) e indireta (art. 165, § 5º, I, da Constituição Federal de 1988)? Se não, por quê?

Resposta: SIM.

2. No Segundo quadrimestre de 2025, o orçamento da Câmara Municipal de Santa Isabel incluiu novos projetos sem que os antigos contassem com verba orçamentária (art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF)? Se sim, quais e por quê?

Resposta: Não.

3. No orçamento da Câmara Municipal do atual exercício, fez-se a discriminação das despesas por elemento (art. 15 da Lei 4.320/1964)? Se sim, **anexar documento(s) exemplificativo(s).**

Resposta: SIM.

Erbasamento Legal: Lei nº 2.872, de 19 de Janeiro de 2018

BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL
SANTA ISABEL - SÃO PAULO

Quinta-Feira, 16 de Janeiro de 2025

Edição N°. 2075



Município de
Santa Isabel
"Povo Municipal Prefeito Joaquim Bimbi"

Gabinete do Prefeito

Avenida da República, nº 297
Centro - Santa Isabel - SP
CEP: 07500-000 - Tel.: (11) 4656-1000
E-mail: gab.prefeito@santaisabel.sp.gov.br

Página 16 de 131

Anexo II - Categoria econômica por Órgão - Exercício 2025

(Página: 2 / 3)
Sistema CECAM

Órgão: 02.00.00 Poder Legislativo

Código	Especificação	Elemento	Modalidade da Aplicação	Categoria Econômica	Natureza
3.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			12.200.000,00	
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			8.253.000,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				8.253.000,00
3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REPO	1.050.000,00			
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	6.202.000,00			
3.1.90.12.00	OBIGAÇÕES PATRIMONIAIS	1.000.000,00			
3.1.90.16.00	QUOTAS DE FÉS E VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.947.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				3.947.000,00
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVID	1.000,00			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	595.000,00			
3.3.90.32.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00			
3.3.90.38.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FIS	1.000,00			
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	3.349.000,00			
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			300.000,00	
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			300.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS				300.000,00
4.4.90.51.00	OUTRAS APLICAÇÕES	199.000,00			
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	101.000,00			
	TOTAL...			12.500.000,00	





Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

Paraíso da Grande São Paulo

4. As leis orçamentárias vigentes incluem autorização genérica para transposições, remanejamentos e transferências? Se sim, quais e por quê?

Resposta: NÃO

5. O orçamento legislativo atende aos limites constitucionais relativos à despesa total, ao subsídio dos vereadores e à folha de pagamento? Encaminhar os relatórios relativos aos cálculos realizados que comprovam a resposta: a) despesa total da Câmara; b) subsídio dos vereadores; e c) folha de pagamento.

Resposta: SIM

6. No Segundo quadrimestre de 2025, houve debate em audiências públicas, nos moldes do art. 48, § 1º, I, da LRF? Há atas da realização dessas audiências? Se sim, encaminhá-las anexas.

Resposta: NÃO

7. A Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025 encontra-se disponível no sítio eletrônico da Câmara Municipal, conforme exigido pelo art. 48 da LRF? Em caso negativo, justificar os motivos.

Resposta: SIM

8. No atual exercício, houve abertura de créditos adicionais no orçamento da Câmara? Se sim, discriminar qual(is) crédito(s), o tipo, a data, o valor, as dotações envolvidas, bem como anexar documento(s) comprobatório(s).

Resposta: SIM

Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias -

CAMARA

Decreto	Leis	
Nr.	Data	Nr. Data
7383	02/08/2025	3281 02/08/2025
7384	02/08/2025	3281 02/08/2025 682.000,00
7391	12/08/2025	3270 14/01/2025 100.000,00
7428	22/08/2025	3288 21/08/2025 142.402,80
7429	22/08/2025	4320 17/03/1964 50.000,00
SubTotal		974.402,80
Total		974.402,80

9. No Segundo quadrimestre de 2025, houve remanejamento, transposição, ou transferência de recursos no orçamento da Câmara? Se sim, discriminar qual(is) crédito(s), o tipo, a data, o valor, as dotações envolvidas, bem como anexar documento (s) comprobatório(s).

Resposta: NÃO



10. Uma vez que há, no orçamento do Município, dotações (elementos de despesa) específicas para contabilização do “auxílio-alimentação” e das “indenizações e restituições trabalhistas”, isso tem sido feito? Em caso negativo, explicar os motivos.

Resposta: SIM

11. O orçamento do Poder Legislativo para o exercício de 2025 observa o disposto na Emenda Constitucional nº 109, de 2021, que alterou o artigo 29-A, para incluir inativos e pensionistas no total de despesas do Poder Legislativo com reflexo direto nos percentuais, em especial no § 1º do mesmo artigo, que limita a 70% de sua receita a folha de pagamento, conforme alertou o comunicado SDG nº 35/2021 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP)? Se não, por quê?

Resposta: SIM

Grupo: Despesas Gerais

1. Em relação à criação, à expansão e ao aprimoramento da gestão, as despesas são instruídas com estimativa trienal de impacto orçamentário-financeiro e por declaração de compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA – e com a Lei de Diretrizes Orçamentária Anual – LDO (Obs.: do contrário, o gasto é tido como não autorizado, irregular e lesivo ao patrimônio público, conforme o art. 15 da LRF)? Em caso negativo, justificar as razões.

Resposta: SIM.

2. No atual exercício, houve dispêndios sob o regime de adiantamento? Se sim, discriminar quais adiantamentos foram concedidos, com o número de empenho, o servidor beneficiário, o valor e as datas da concessão e da prestação de contas.

Resposta: Não

3. No âmbito da Câmara Municipal, detalham-se as Notas de Empenho até o nível do elemento de despesa? Se sim, **anexar uma nota de empenho do 1º quadrimestre de 2025.**

Resposta: SIM

4. Os recibos de serviços identificam o prestador, mediante os seguintes elementos: nome ou razão social, endereço, CPF ou CNPJ? Se não, por quê?

Resposta: SIM

5. No âmbito da Câmara, todas as ordens de pagamento são assinadas pelo ordenador da despesa (art. 64 da Lei nº. 4.320/1964)? Em caso negativo, explicar os motivos.

Resposta: SIM



Câmara Municipal de Santa Isabel
Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

Paraíso da Grande São Paulo

6. Os empenhos das despesas são sempre emitidos de forma prévia e assinadas pela autoridade competente e pelos responsáveis pela sua emissão? Se não, por quê?

Resposta: SIM

7. No Segundo quadrimestre de 2025, todos os contratos foram registrados nas respectivas notas de empenho? Em caso negativo, justificar as razões.

Resposta: SIM

Grupo: Execução Orçamentária

1. No atual exercício, o TCE-SP emitiu alerta(s) quanto a possível tendência de *déficit* e insuficiente pagamento de restos a pagar nos autos do processo de acompanhamento da gestão fiscal? Se sim, tomaram-se quais providências?

Resposta: SIM, em razão de erro material do TCE-SP. Item GF53 consta 226,78% como PESSOAL.

2. No Segundo quadrimestre de 2025, a Câmara Municipal recorreu a quantas alterações orçamentárias por meio de créditos adicionais ou mediante transposições, remanejamentos e transferências? (Obs.: em caso de número elevado, revela-se mau planejamento orçamentário, contrariando o princípio básico de responsabilidade fiscal).

Resposta: Ao todo foram 4 alterações.

Grupo: Pessoal

1. Qual o percentual de gastos com pessoal da Câmara Municipal no 1º quadrimestre de 2025? Anexar o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) com o cálculo mencionado.

Resposta: 2,86%

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL
PALÁCIO VEREADOR LEVY DE OLIVEIRA LIMA
PRAÇA PREFEITO HYEROCLOI N° 33 JARDIM MONTE SERRAT - CEP 07500-000
SANTA ISABEL/SP - CNPJ: 51.254.803/0001-03 - DEP. CONTABILIDADE
Relatório de Gestão Fiscal - Poder Legislativo - Período: 1º Quadrimestre / 2025

Data: 24/05/2025 13:01:07
Usuário: / 152.***.***-59
(Página: 1 / 1)
Sistema CECAM

LRF, art 48
QUADRO COMPARATIVO COM LIMITES DA LRF

1º Quadrimestre

	R\$	%
Receita Corrente Líquida	263.601.180,72	100,0000
Despesas Totais com Pessoal	7.541.796,33	2,8611
Límite Máximo (art. 20 LRF)	15.816.070,84	6,0000
Límite Prudencial 95% (par.ún.art.22 LRF)	15.025.267,30	5,7000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000

2. O Poder Legislativo ultrapassou o limite prudencial da despesa com pessoal (95% do Teto)?

Resposta: NÃO



3. Em caso de superação do limite máximo da despesa de pessoal, quais providências devem ser tomadas?

Resposta: PREJUDICADO.

Grupo: Encargos Sociais

1. Dispõe a Câmara Municipal do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP? Em caso negativo, explicar os motivos.

Resposta: SIM

2. Os valores recolhidos ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP) são compatíveis com o tamanho da folha de pagamento? Se não, por quê?

Resposta: SIM

3. Existem parcelamentos previdenciários? Se sim, estão sendo cumpridos?

Resposta: NÃO

4. Há dívidas previdenciárias? Se sim, estão todas contabilizadas?

Resposta: NÃO

Grupo: Receita

1. O repasse financeiro para a Câmara Municipal obedece à Emenda Constitucional nº 109/2021 (art. 29-A da CF/88)? Em caso negativo, justificar as razões.

Resposta: SIM

2. Os repasses ao Poder Legislativo foram efetuados regularmente pelo Executivo no período correspondente, obedecendo ao cronograma de repasse estabelecido na LOA? Se não, por quê?

Resposta: SIM

3. As aplicações financeiras têm sido realizadas de forma a obter as melhores taxas de rendimento? Se sim, demonstrar documentalmente.

Resposta: NÃO

4. Em balanços anteriores, o TCE-SP fez recomendações específicas sobre algum item acima? Em caso afirmativo, mencionar quais foram e apresentar as providências tomadas.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

Paraíso da Grande São Paulo

Resposta: SIM

A.1. REPASSES FINANCEIROS RECEBIDOS E DEVOLUÇÃO

- Restituição de duodécimos apenas ao final do exercício, sem adoção do procedimento de devolução com periodicidade mensal ou bimestral, na forma da jurisprudência desta Casa (Comunicado SDG nº 26, de 15 de maio de 2023);
- Reiteração de equívocos nos lançamentos contábeis da devolução de duodécimos provenientes do exercício anterior e nos registros de devoluções independentes da execução orçamentária, faltando clareza e fidedignidade nas informações registradas, em ofensa aos Princípios da Transparência e da Evidenciação Contábil e inobservância às recomendações proferidas em julgamentos anteriores;
- Reiteração de falhas no planejamento orçamentário que ensejaram alterações na dotação do Legislativo na ordem de 11,74%.

a) Devolução Periódica

1. De inicio, o Relatório da Fiscalização do TCESP vem instruído com planilha apresentada pela fiscalização que apurou o percentual de **devolução de duodécimo** da ordem de **2,16%**. E, este foi tido como REGULAR no capítulo preambular que traz a síntese do apurado.

Entretanto, pelas informações colacionadas a referida devolução representa um percentual menor, qual seja, 1,93% do orçamento planejado para o exercício.

2. Dando sequencia, no **segundo parágrafo** do mesmo relatório da fiscalização, surge a seguinte assertiva:

A Edilidade efetuou a restituição de duodécimos de 2024 apenas ao final do exercício, não adotando o procedimento de devolução com periodicidade mensal ou bimestral, na forma da jurisprudência desta Casa (Comunicado SDG nº 26, de 15 de maio de 2023).

A citada devolução periódica é norma interpretativa e não se amolda ao planejamento orçamentário anual adotado por esta casa legislativa que tem por base as normas gerais de Direito Financeiro.

b) Evidenciação contábil - Erro cometido no fechamento de 2023, ano de início do NOVO procedimento, teve consequências na escrituração do MESMO FATO no inicio de 2024.

c) O TCESP passou a considerar o Projeto de Lei de ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do ajuste do orçamento da Câmara ao LIMITE legal e constitucional como sendo um ERRO de planejamento.

ALEXANDRE DI PIETRA
Chefe de Contabilidade





QUESTIONÁRIO DA CONTROLADORIA INTERNA

Período: 2º Quadrimestre de 2025

Área: Patrimônio

Grupo: Bens de caráter permanente

1. Houve transferência(s) de bens no segundo quadrimestre de 2025? Se sim, anexar relatório.

Resposta: NÃO

2. No Registro de Imóveis, houve averbações no referido período? Se sim, anexar documento(s) comprobatório(s).

Resposta: NÃO HOUVE

3. Para cada bem ou conjunto de bens de caráter permanente, há servidor designado para guarda e administração (art. 94 da Lei 4.320/64)? Se sim, anexar ato(s) de designação.

Resposta: Sim. Todavia, não há atos formais de designação. Os servidores assinam termo de responsabilidade pelos bens patrimoniais sob seu uso e/ou guarda. Ademais, nesse quadrimestre, haverá atualização e emissão de novos termos de responsabilidade. Com o início da nova legislatura, houve alteração no quadro de funcionários (exoneração/nomeação de assessores, por exemplo). As atualizações ainda não foram feitas devido a reforma nos gabinetes.

4. Quais bens possuem cobertura de seguro? Anexar os respectivos contratos ou outros documentos comprobatórios.

Resposta: A motocicleta e os 8 veículos da Frota da Câmara Municipal. Seguem documentos que contêm os dados das apólices de seguros.

5. Houve recomendação específica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) sobre patrimônio no segundo quadrimestre de 2025? Em caso positivo, quais providências foram tomadas?

Resposta: NÃO

6. Adquiriram-se bens patrimoniais nesse período? Se sim, anexar relação.

Resposta: NÃO

7. O setor responsável atualizou o registro dos bens (natureza, classe e identificador) no referido período? Se sim, anexar documento(s) comprobatório(s).

Resposta: NÃO

8. No controle cadastral dos bens, houve inserção de novas informações quanto ao valor correspondente, número da nota fiscal, bem como a data de compra? Se sim, anexar documento(s) comprobatório(s).

Resposta: Houve atualização do valor em função da revisão da vida útil dos ativos imobilizados. No tocante à data da compra, todos os bens lançados contêm essa informação. Em relação ao número da nota fiscal, novas informações não foram inseridas para os bens já anteriormente cadastrados (alguns sem incluí-lo). Mas, atualmente, são lançados com



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

Paraíso da Grande São Paulo

inclusão desses e outros dados, conforme modelo anexo.

MARCOS DA SILVA BICALHO
Assessor

Assinado por 1 pessoa: EDVANA FATIMA HOLANDA DE MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmsantaizabel.1doc.com.br/verificacao/B3D4-D6BB-147F-DFDD> e informe o código B3D4-D6BB-147F-DFDD





Paraíso da Grande São Paulo

Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

QUESTIONÁRIO DA CONTROLADORIA INTERNA

Período: 2º Quadrimestre de 2025

Área: Transparência

Grupo: Acesso à Informação

1. No segundo quadrimestre de 2025, houve alteração em relação às normas de acesso à informação na Câmara Municipal de Santa Isabel? Se sim, foi devidamente publicada no sítio oficial eletrônico?

Resposta: Não houve nenhuma alteração.

2. No âmbito da Câmara Municipal, o funcionamento do “Portal de Transparência” atende às determinações legais vigentes? Em caso negativo, quais providências estão sendo tomadas? Resposta:

Sim, o “Portal da Transparência” encontra-se atualizado. No site www.camarasantaisabel.sp.gov.br, no menu “Transparência” opções “Portais” e “Portal da Transparência” ou acessando “links acesso fácil” opção “Portal da Transparência” ou ainda diretamente pelo link: https://santaisabel-camara.ceciam.com.br/PORTAL_TRANSPARENCIA/

3. As peças orçamentárias vigentes (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), suas alterações e seus respectivos anexos encontram-se disponíveis no sítio oficial eletrônico? Se não, por quê?



Paraíso da Grande São Paulo

Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

Resposta: Sim. Essas informações podem ser acessadas no site, menu “Atividade Legislativa/Atividades/Audiências Públicas” ou pelo Links Acesso Fácil: Audiências Públicas ou pelo link: <https://camarasantaisabel.sp.gov.br/audiencia-publica/>

https://camarasantaisabel.sp.gov.br/#

https://camarasantaisabel.sp.gov.br/audiencia-publica/

4. O Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 3º quadrimestre de 2024 encontra-se acessível no sítio oficial eletrônico? Em caso negativo, explicar os motivos.



Paraíso da Grande São Paulo

Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

Resposta: Sim. Esse relatório foi disponibilizado no Portal de Transparência, o acesso está no site, no menu: Transparência/Portal da Transparência/Portal da Transparência ou pelo Links Acesso Fácil: Portal da Transparência ou pelo link: <https://santa Isabel-camara.ceciam.com.br/PORTAL TRANSPARENCIA/Pages/Geral/wfPrestacaoContasExibicao.aspx>

The screenshot shows the homepage of the Câmara Municipal de Santa Isabel. At the top, there is a navigation bar with links to Home, Institucional, Vereadores, Atividade Legislativa, Acompanhe, Transparência (which is highlighted in blue), and Fale Conosco. Below the navigation bar, there is a banner with the text 'CONHEÇA' and 'A CIDADE.' On the left, there is a sidebar with links to various portals and information systems. The main content area features several buttons for 'Contratos e Atas Registro', 'Contas Anuais TCESP', 'Licitações', and 'Ouvidoria'. A blue arrow points to the 'Portal da Transparência' link in the sidebar, and another blue arrow points to the 'Portal da Transparência' button in the main navigation bar below the menu.

The screenshot shows the homepage of the Santa Isabel-Câmara website. At the top, there is a navigation bar with links to Início, Apresentação, Legislação, Glossário, and Ranking de Acesso. Below the navigation bar, there is a banner with the text 'CAMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL' and 'Portal da Transparência'. The main content area features a grid of buttons for various services, including 'Receita', 'Despesa', 'Prestação De Contas' (which is highlighted in blue), 'Folha de Pagamento', 'Licitações, Contratos e Atas Registrados', 'Convênios', 'Diárias, Passagens e Adiantamentos', 'Outras Informações', 'Controle de Frota', 'Estrutura Administrativa', 'E-SIC', and 'Obras Públicas'. A blue arrow points to the 'Prestação de Contas' link in the grid, and another blue arrow points to the 'Prestação de Contas' button in the main navigation bar below the menu.

Para acessar os relatórios acessar as opções “Prestação de Contas” e “Relatório de Gestão Fiscal – RGF”, o último arquivo atualizado corresponde ao 1º Quadrimestre de 2025.





Paraíso da Grande São Paulo

Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

5. No sítio oficial eletrônico, realizam-se pesquisas de satisfação (arts. 3º, inciso IV; e 24, inciso II, da Lei 14.129/2021 c/c o art. 23, §2º, da Lei nº 13.460/2017), bem como a devida divulgação de seus resultados? Se sim, anexar modelo de questionário.

Resposta: Sim, o formulário de pesquisa foi disponibilizado no site no primeiro semestre desse ano, portanto, as futuras divulgações dos resultados deverão ser compiladas anualmente e serão divulgadas no site.

O formulário está disponível no site no menu: Fale Conosco/Pesquisa de Satisfação ou pelo link: <https://camarasantaisabel.sp.gov.br/pesquisa-de-satisfacao/>





Paraíso da Grande São Paulo

Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

Paraíso da Grande São Paulo

camaraSantaIsabel.sp.gov.br/pesquisa-de-satisfacao/

Câmara sem Repetir / Portal do Servidor / Telas / Controle Interno / E-mail Pesquisa Avançada

Home / Institucional / Vereadores / Atividade Legislativa / Acompanhe / Transparência / Fale Conosco

Pesquisa de Satisfação

A Câmara Municipal de Santa Isabel realiza pesquisa de satisfação com o objetivo de buscar melhoria contínua no atendimento ao cidadão. Com esse propósito, solicitamos que respondam ao questionário, a fim de avaliarmos a prestação de serviços oferecidos por esta Casa de Leis, tanto de forma presencial ou por meio de seu canal digital de divulgação de serviços.

A coleta de dados para elaboração dessa Pesquisa de Satisfação está em conformidade com a Lei Municipal nº 3148/2023, que estabelece critérios para a realização e coletas de dados anônimas, conforme estabelecido na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

* Indica uma pergunta obrigatória.

Residir em Santa Isabel? *

Masculino

Feminino

Prefiro não dizer

Outro

Residir no Município de Santa Isabel-SP? *

Sim

Não

Faço estes? *

Acima de 18 anos

18 a 24 anos

25 a 44 anos

45 a 54 anos

55 a 64 anos

Acima de 65 anos

Qual foi o assunto da sua avaliação? *

Prestação de Serviços próprios do Poder Legislativo

Obras

Denúncias

Acessibilidade a pessoas com deficiência

Acesso à informação

Ouvidoria

Políticas Públicas

Atuação Parlamentar

Outro

Com relação ao serviço prestado, a solicitação de informações ou denúncias realizadas, o quanto satisfeito você está com o resultado? *

Ótimo

Bom

Regular

Ruim

Pessimo

Não sabe / não utiliza o serviço

Com relação aos canais de atendimento e ao atendimento prestado, o quanto satisfeita foi a experiência? *

Ótimo

Bom

Regular

Ruim

Pessimo

Não sabe / não utiliza o serviço

Com relação ao atendimento telefônico da Câmara, você considera que ele é? *

Ótimo

Bom

Regular

Ruim

Pessimo

Não sabe / não utiliza o serviço

Como você avalia o atendimento dos Vereadores à população? *

Ótimo

Bom

Regular

Ruim

Pessimo

Não sabe / não utiliza o serviço

Como você avalia o atendimento da Ouvidoria da Câmara? *

Ótimo

Bom

Regular

Ruim

Pessimo

Não sabe / não utiliza o serviço

Como você avalia o tempo de resposta da Ouvidoria da Câmara? *

Ótimo

Bom

Regular

Ruim

Pessimo

Não sabe / não utiliza o serviço

Como você avalia as informações disponibilizadas no site da Câmara? *

Ótimo

Bom

Regular

Ruim

Pessimo

Não sabe / não utiliza o serviço

Como você avalia as informações em nosso Portal da Transparência? *

Ótimo

Bom

Regular

Ruim

Pessimo

Não sabe / não utiliza o serviço

Descreva em poucas palavras como foi a sua experiência com os serviços prestados pela Câmara.

Enviar





Paraíso da Grande São Paulo

Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

6. Divulgam-se os projetos de lei e os atos infralegais, bem como as respectivas tramitações (contemplando ementa, documentos anexos, situação atual, autor, relator), conforme o art. 37 da Constituição Federal (princípio da publicidade) e os arts. 6, inciso I, e 8º da Lei nº 12.527/2011? Se não, por quê? Em caso negativo, justificar as razões.

Resposta: Os projetos de lei e demais atos infralegais podem ser acessadas no site www.camarasantaisabel.sp.gov.br opção “Câmara sem papel”.

Câmara Municipal de Santa Isabel
Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

Câmara sem Papel / Portal do Servidor / Folha / Controle Interno / E-mail

Pesquisa Avançada

Home Institucional Vereador Levy de Oliveira Lima Atividade Legislativa Acompanhe Transparência Fale Conosco

CÂMARA MUNICIPAL
Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

TRANSPARÊNCIA E COMPROMISSO COM SANTA ISABEL
ACOMPANHE AS AÇÕES DO LEGISLATIVO.

<https://cmsantaisabel.1doc.com.br/atendimento>

Escolher a opção “Sessões Plenárias”

Câmara Municipal de Santa Isabel
Central de Atendimento

Cadastrar Entrar Menu

Encontre o serviço que você precisa

Digite algo para buscar

★ Serviços em Destaque

Sessões Plenárias

Navegue por Categorias Ver mais

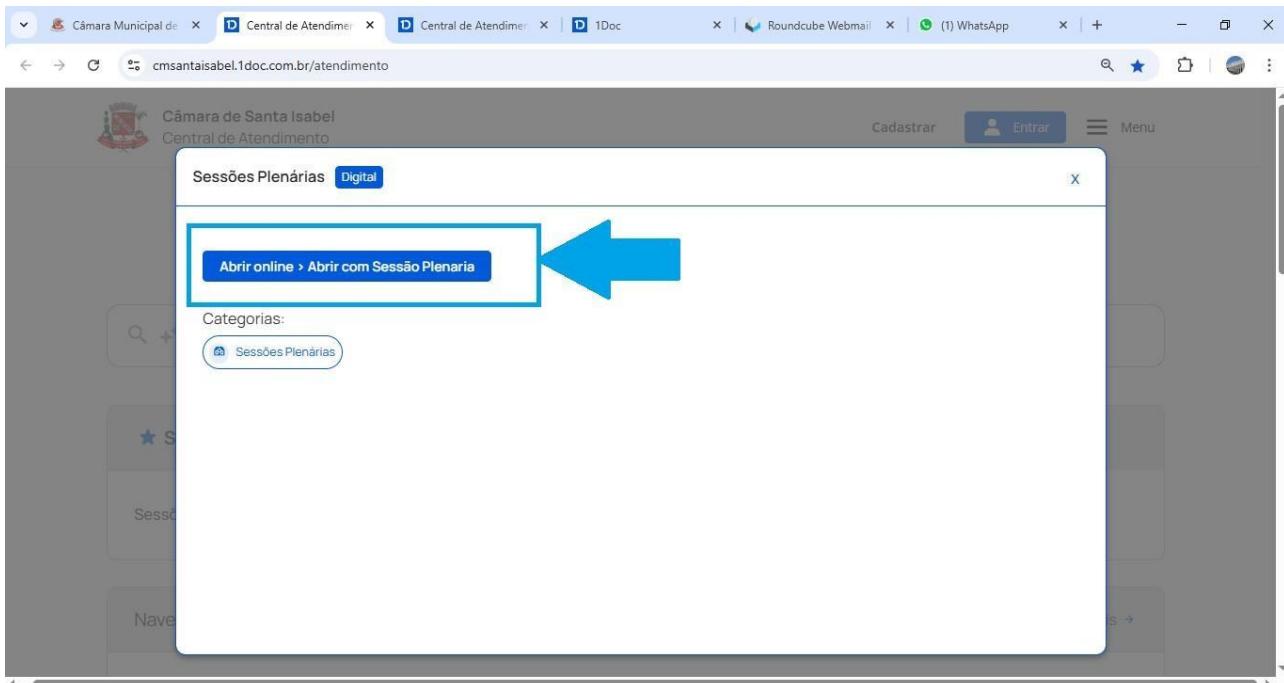
Selecionar a opção “Abrir online >> Abrir com Sessão Plenária”



Paraíso da Grande São Paulo

Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima



Câmara de Santa Isabel
Central de Atendimento

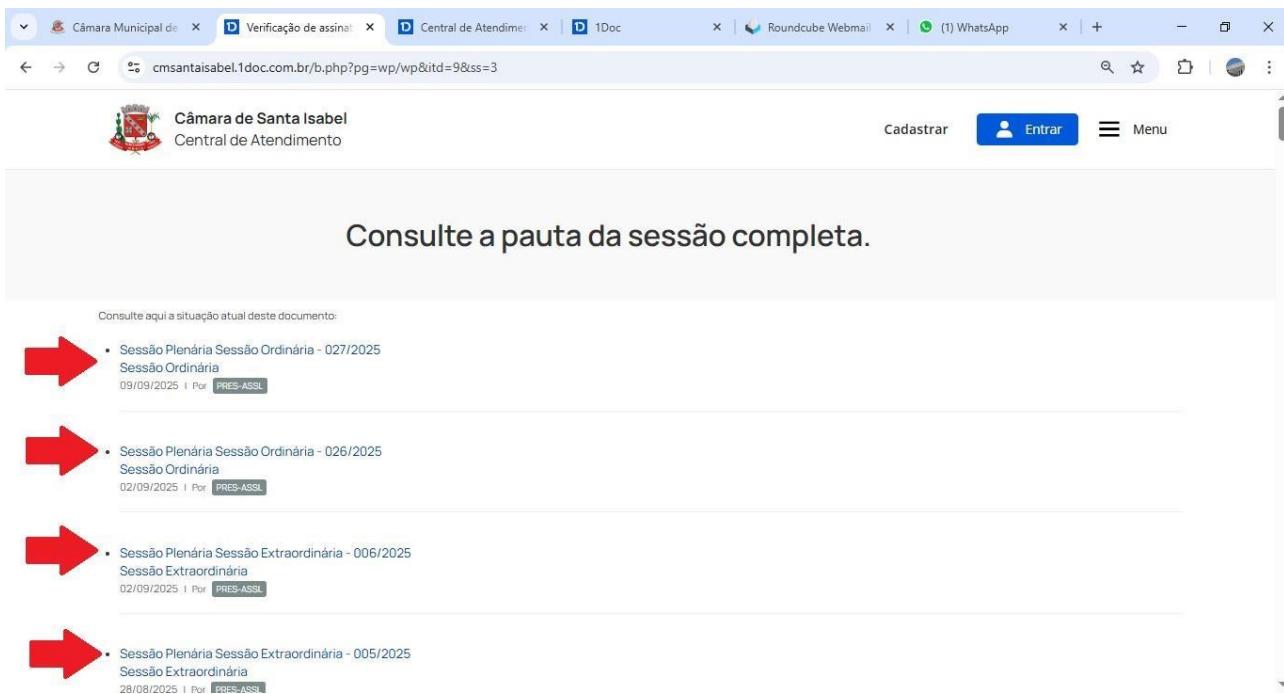
Sessões Plenárias Digital

Categorias:

[Sessões Plenárias](#)

[Abrir online > Abrir com Sessão Plenária](#)

Escolher a “Sessão Plenária desejada”



Câmara de Santa Isabel
Central de Atendimento

Consulte a pauta da sessão completa.

Consulte aqui a situação atual deste documento:

- Sessão Plenária Sessão Ordinária - 027/2025
Sessão Ordinária
09/09/2025 | Por [PRES-ASSL](#)
- Sessão Plenária Sessão Ordinária - 026/2025
Sessão Ordinária
02/09/2025 | Por [PRES-ASSL](#)
- Sessão Plenária Sessão Extraordinária - 006/2025
Sessão Extraordinária
02/09/2025 | Por [PRES-ASSL](#)
- Sessão Plenária Sessão Extraordinária - 005/2025
Sessão Extraordinária
28/08/2025 | Por [PRES-ASSL](#)

Ao acessar a pauta da sessão desejada, é possível acessar a documentação disponibilizada na forma de link (Descrição em cor azul). No link escolhido é possível acessar a documentação completa, com respectivas tramitações.





Paraíso da Grande São Paulo

Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

Auxiliar Legislativo (via WEB)

Data/hora Data da Sessão: 09/09/2025 18:30:00

PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO DIA 9-9-2025

(Presidente...)

BÍBLIA:

Salmo 126 - versículo 5

Os que semeiam em lágrimas segarão com alegria.

(Presidente...)

ATAS:

Ata da Sessão Plenária Ordinária do dia 2-9-2025.

Ata da Sessão Plenária Extraordinária do dia 2-9-2025.

(Presidente...)

EXECUTIVO:

7. Há divulgação da pauta das Comissões, conforme o art. 37, caput, da Constituição Federal, e o art. 3, inciso II, da Lei nº 12.527/2011? Se não, por quê?

Resposta: Sim. No site www.camarasantaisabel.sp.gov.br, Menu Atividade Legislativa /Pautas e Atas das Reuniões das Comissões Permanentes.

Câmara Municipal de Santa Isabel

Câmara sem Papel / Portal do Servidor / Folha / Controle Interno / E-mail

Pesquisa Avançada

Atividade Legislativa

Home Institucional Vereadores Atividade Legislativa Transparência Fale Conosco

ATIVIDADES

Atividades Legislativas

Sessões da Câmara

Pautas e Atas das Reuniões das Comissões Permanentes

Audiências Públicas

CPIs

Contas Anuais TCESP

LEGISLAÇÃO

Acesso à Informação

Lei Orgânica

Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual

Resoluções

Decretos Legislativos

ATOS OFICIAIS

Atos do Presidente

Atos da Mesa

Portarias do Presidente

Portarias da Mesa

<https://camarasantaisabel.sp.gov.br/#>





Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

Filtros das Reuniões

Buscar Reuniões

Ano das Reuniões
 2025

Comissões
 Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Desenvolvimento Econômico e

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	08/09/2025
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS	08/09/2025
REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES PERMANENTES	04/09/2025

- 8. No segundo quadrimestre de 2025, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) fez recomendações específicas quanto à área de transparência? Em caso afirmativo, quais providências foram tomadas?**

Resposta: Não recebi nenhuma recomendação referente à área de transparência.

ALEXANDRA KOMURO
Assessora de Comunicação Social



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

QUESTIONÁRIO DA CONTROLADORIA INTERNA

Período: 2º Quadrimestre de 2025

Área: Frota

Grupo: Controle de Frota

1. No âmbito da Câmara Municipal de Santa Isabel, há regulamentação para o controle do uso da frota oficial e do consumo de combustível? Se sim, encaminhá-lo anexo.

Resposta: Sim, Lei nº 3.108/2022 e Resolução nº 275/2023 (arquivos anexos).

2. Há limite quantitativo, por parlamentar ou servidor, para o consumo mensal de combustível? Se sim, qual?

Resposta: Sim, 100 litros de etanol por parlamentar, perfazendo um total de 1.500 litros mensais.

3. Como são feitos os controles do uso da frota oficial e do consumo mensal de combustível? Anexar os demonstrativos mensal e total desse consumo no Segundo quadrimestre de 2025.

Resposta: São controlados por meio de relatórios diários, solicitados por meio do sistema “1Doc”, pelos parlamentares e seus respectivos assessores, justificando, diariamente, os horários de saída e de retorno, o local das viagens, a quilometragem percorrida, devidamente assinados por eles e conferidos pelo controle. Os abastecimentos são solicitados por meio de requisição, dirigem-se ao posto de abastecimento e retornam os comprovantes de abastecimento e a quantidade de litros, os quais são lançados juntamente com a respectiva viagem no sistema “CECAM”, conforme anexo.

4. No âmbito da Câmara Municipal, há regulamento, que dispõe sobre a caracterização institucional (adesivos externos) dos veículos oficiais? Se sim, encaminhá-lo anexo.

Resposta: Não, por decisão da casa..

5. Caso haja a regulamentação citada no “item 4” e ainda não tenha sido implementada, justificar sua não observância por esta Casa Legislativa.

Resposta: Não.

6. No Segundo quadrimestre de 2025, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) fez recomendações específicas quanto ao controle da frota oficial? Em caso afirmativo, quais providências foram tomadas?

Resposta: Não.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

MARCOS DA SILVA BICALHO
Assessor

Assinado por 1 pessoa: EDVANA FATIMA HOLANDA DE MELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmsantaizabel.1doc.com.br/verificacao/B3D4-D6BB-147F-DFDD> e informe o código B3D4-D6BB-147F-DFDD



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

QUESTIONÁRIO DA CONTROLADORIA INTERNA

Período: 2º Quadrimestre de

2025 Área: Compras

Grupo: Licitações e Contratos

- 1. No âmbito da Câmara Municipal de Santa Isabel, a Lei nº 14.133/2021 foi regulamentada por meio da Resolução nº 280, de 7 de dezembro de 2023. Houve alguma alteração desse regulamento nos primeiros quatro meses de 2025? Se sim, anexar arquivo.**

Resposta: Não houve alteração, no segundo semestre de 2025 da Resolução 280, de 7 de dezembro de 2023.

- 2. O Plano de Contratações Anual está publicado na categoria “Atos da Mesa”, no sítio eletrônico Oficial da Câmara Municipal, bem como em “Atividade Legislativa”. Seria mais lógico disponibilizá-lo como “link direto” na aba “Transparência” desse sítio eletrônico?**

Resposta: Conforme orientado por esta Controladoria foi criado um link na aba “Transparência” do sítio eletrônico da Câmara.

- 3. Em conformidade com o art. 174, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, fez-se a publicação do Plano de Contratações Anual - 2025, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? Se não, por quê?**

Resposta: Foi Publicado, conforme link <https://pncp.gov.br/app/pca/51254803000103/2025>

- 4. No que diz respeito aos processos de contratação direta, previsto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, em qual etapa é solicitado o parecer jurídico? Por quê?**

Resposta: Quando iniciamos os processos de dispensa de licitação de acordo com a nova lei de licitações, estes foram conduzidos seguindo a ordem do fluxo previsto nos incisos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021. Tal prática, contudo, poderia ocasionar a emissão do parecer jurídico em momento distinto da adoção de outras providências necessárias. Embora a Lei não estabeleça expressamente o momento exato para a emissão do parecer jurídico, optamos por ajustar o momento oportuno do parecer jurídico, assegurando que seja emitido previamente à celebração do contrato ou à formalização do instrumento equivalente, ou seja, ao final do processo, antes da autorização da autoridade competente.

Nossa interpretação do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, é que o processo deve ser instruído pelos documentos mencionados em seus incisos, porém não exige que seja na ordem que se encontra cada inciso.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

5. No que diz respeito à publicação de extrato dos editais em jornal diário de grande circulação, houve a devida contratação, com vistas a atender ao previsto no § 1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021? Em caso negativo, justificar o motivo.

Resposta: Não, ainda não conseguimos licitar, porém até o momento não tivemos nenhum pregão, nossas contratações foram por dispensa.

6. Em atendimento ao que determina os arts. 7º, VI, e 8º, § 1º, IV, da Lei nº 12.527/2011, na divulgação dos processos de licitações e contratações públicas, informam-se o número e a modalidade licitatória ou de contratação direta, o objeto, o valor estimado ou homologado e a situação atualizada em sítio eletrônico oficial? Se não, por quê?

Resposta: Sim, na divulgação dos processos de licitações e contratações públicas, são informados o número e a modalidade licitatória, bem como o de contratação direta, o objeto, o valor estimado ou homologado e a situação atualizada em sítio eletrônico oficial, conforme link: <https://camarasantaisabel.sp.gov.br/licitacao/>

7. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência dos contratos, verifica-se a regularidade fiscal do contratado, consultam-se o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), emitem-se as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e as junta ao respectivo processo, conforme o art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021? Em caso negativo, explicar as razões.

Resposta: A regularidade fiscal é verificada, as novas consultas do artigo 91, §4º da Lei 14.133/2021 serão efetuadas, regularizando a atual situação.

8. Em conformidade com os arts. 7º, VI e 8º, §1º, inciso IV, da Lei nº 12.527/2011, há divulgação tempestiva do inteiro teor dos contratos e dos respectivos termos aditivos no sítio eletrônico oficial (caput do art. 91 da Lei nº 14.133/2021)? Se não, por quê?

Resposta: Sim, a divulgação é tempestiva do inteiro teor dos contratos e dos respectivos termos aditivos no sítio eletrônico oficial, conforme link: <https://camarasantaisabel.sp.gov.br/contratos-entrada/>

9. Na publicação dos contratos e dos respectivos termos aditivos no sítio eletrônico oficial, é possível visualizar os arquivos antes de baixá-los? Em caso negativo, pode-se solicitar essa funcionalidade junto à contratada responsável por seu desenvolvimento?

No sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal é possível visualizar o arquivo antes de efetuar o download. Para tanto, basta acessar o endereço eletrônico <https://camarasantaisabel.sp.gov.br/contratos-entrada/> e selecionar a aba correspondente, seja para contratos novos ou antigos.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

Após o clique, o usuário será direcionado para a página seguinte (<https://camarasantaisabel.sp.gov.br/contratos/>), onde poderá visualizar o contrato diretamente, sem a necessidade de realizar o download do arquivo em seu computador.

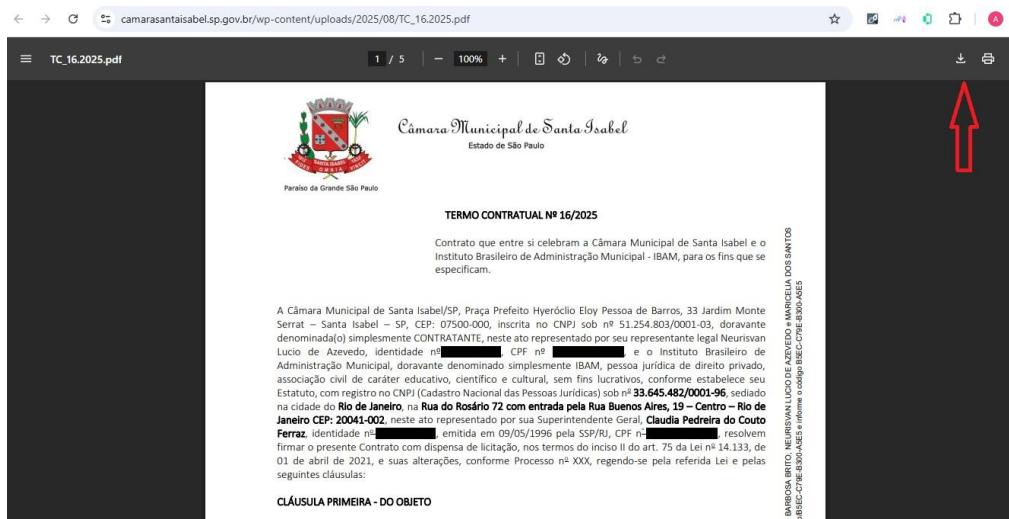
Ao clicar na opção "Ver", o documento será aberto na página seguinte (<https://camarasantaisabel.sp.gov.br/?contratos=contrato-16-2025>), permitindo a sua visualização imediata.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

Após clicando na aba correspondente, conforme indicação, o arquivo abrirá automaticamente em sua tela https://camarasantaisabel.sp.gov.br/wp-content/uploads/2025/08/TC_16.2025.pdf, possuindo a opção de fazer o download:



Por fim informamos que no Portal da Transparência essa funcionalidade não é possível, porém são base de pesquisa de contratos antigos, anteriores a 2025, e em sua maioria findos.

10. No Segundo quadrimestre de 2025, todos os contratos foram registrados nas respectivas notas de empenho e enviados ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) no prazo legal? Em caso negativo, justificar o motivo.

Resposta: Sim, são observados os prazos para publicação.

11. Em todos os processos referentes a esses contratos, foi emitida Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP? Se não, por quê?

Resposta: Sim, são emitidas as Declarações.

12. Já há aditamentos contratuais, celebrados sob a égide da Lei nº 14.133/2021, divulgados e mantidos no PNCP? Em caso negativo, explicar as razões.

Resposta: Sim, até o presente momento foram celebrados três aditivos de contratos/ata sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e estão publicados no PNCP.

13. As obras e serviços de engenharia são recebidos por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstaciado (art. 140, I, “b” da Lei nº. 14.133/2021)? Se não, por quê? Se sim, anexar documento(s) comprobatório(s).

Resposta: Conforme posicionamento no questionário do primeiro quadrimestre, sim, os relatórios fotográficos realizados por servidor designado pela autoridade competente, se encontram nos termos de recebimento definitivo dos objetos, podendo ser verificados nos processos nº 9322/2024 e 9324/2024.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

Após o 1º quadrimestre tivemos a contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto executivo e acompanhamento da reforma dos telhados da Câmara Municipal de Santa Isabel e a contratação de empresa de engenharia para execução da reforma dos telhados da Câmara Municipal de Santa Isabel, conforme projetos executivos, que podem ser verificados nos processos nº 9388/2025 e 9405/2025.

14. Não obstante o diminuto quadro de pessoal da Câmara Municipal, tomam-se quais providências para observação do princípio da “segregação de funções” (artigos 5º; 7º, §1º; e 169, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)? Caso nenhuma tenha sido tomada, justificar os motivos.

Resposta: Sim, em cada processo fizemos a designação de pessoas distintas como gestor e fiscal, sendo o Secretário Administrativo gestor, e como fiscal foi dividido de acordo com o servidor que mais utiliza o objeto.

15. Nos processos de licitações e contratos, como são observados os princípios da eficiência e da sustentabilidade?

Resposta: Estamos estudando mecanismos para garantir o cumprimento efetivo dos princípios de eficiência e de sustentabilidade, sem criar uma barreira de participação das empresas nos processos de licitação, caso esses princípios definam critérios que restrinjam à concorrência.

No, entanto, em alguns editais estamos colocando uma “DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS- UNIFICADA”, que compõem um dos anexos do Edital, cuja empresa deve assinar, e um dos itens declarados é o seguinte:

“11- Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.”

16. No Segundo quadrimestre de 2025, o TCE-SP fez recomendações específicas quanto a esses processos? Em caso afirmativo, quais providências foram tomadas?

Resposta: Em análise as contas de 2024, o relatório do auditor do TCE-SP **não expediu novas recomendações específicas** dirigidas à Câmara Municipal de Santa Isabel, porem fez diversos apontamentos conforme itens a seguir:



ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES

- Indícios de elo entre os fornecedores da Câmara, que podem caracterizar afronta ao princípio da isonomia e da livre concorrência;
- Indícios de que as contratações realizadas pelo Legislativo Municipal não vêm observando os princípios constitucionais da legalidade e da moralidade (art. 37 da CF) e os princípios da isonomia, da imparcialidade e da probidade administrativa que regem as contratações públicas (art. 3º da Lei nº 8.666/1993, vigente à época).

EXECUÇÃO CONTRATUAL

- Irregularidades na execução do contrato que envolve o fornecimento de mão de obra contínua de prestação de serviços de limpeza, copa e serviços em gerais, as quais demonstram que as obrigações contratuais não vêm sendo integralmente cumpridas, muito embora os pagamentos venham sendo realizados em sua totalidade, evidenciando falhas de gerenciamento e fiscalização por parte do Legislativo, um locupletamento indevido por parte do fornecedor e prejuízos ao erário e ao interesse público;
- Descumprimento dos princípios da legalidade, moralidade, eficiência, economicidade e transparência (art. 37 e 70 da CF e art. 1º, §1º da LRF), bem como dos artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8666/93, vigente à época.

Quando dos esclarecimentos desta Casa de Leis junto ao TCE sp, acerca dos apontamento acima, nos manifestamos nos seguintes termos, em breve síntese:

Porém apresentamos as seguintes justificativas quando da defesa da Câmara nas Contas de 2024:

A legislação vigente à época (Lei nº 8.666/93) não permite imposição de exigências documentais além daquelas previstas em lei, sob pena de violação ao princípio da legalidade e restrição da competitividade.

O TCESP tem reiterado que exigências desproporcionais ou sem relação com o objeto licitado configuram afronta à competitividade, à isonomia e à eficiência.

A participação de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico em licitações é admitida, desde que não configure prática anticompetitiva ou cause prejuízo à Administração Pública.

Contrato nº 34/2023 – BK Portaria Serviços e Facilities Ltda.:

Acompanhamento da execução: foram apresentados documentos que comprovam fiscalização periódica, através de declarações e relatórios.

Controle dos serviços prestados: juntada do Livro de Inspeção

Entrega de EPIs e uniformes: comprovada documentalmente



Fornecimento de materiais de consumo: esclarecido que o edital exige saco alvejado (não saco de lixo); todos os materiais previstos estão sendo fornecidos. Insumos para copa não constavam como obrigação contratual

Equipamentos de execução: já pertenciam à Câmara Municipal, adquiridos anteriormente à contratação, medida considerada de economicidade; utilização prevista no edital (processo TC-004921.989.23/2023).

Supressão/readequação de áreas de serviço: não se tratou de mera redução de área, mas de substituição de superfícies (carpete por piso frio), com maior complexidade de limpeza. Alteração formalizada por termo aditivo (Doc. 20), em conformidade com a jurisprudência do TCESP, sem prejuízo à legalidade ou ao equilíbrio contratual.

Nessa ordem de ideias, o auditor do TCESP, ao analisar as contas de 2024, identificou indícios de falhas na condução das contratações e na execução contratual, especialmente no que toca à fiscalização e ao cumprimento integral das obrigações das empresas contratadas. Entretanto, os esclarecimentos e documentos apresentados pela Câmara Municipal **demonstram esforço de regularização e justificativa plausível para os pontos questionados.**



Paraiso da Grande São Paulo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B3D4-D6BB-147F-DFDD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDVANA FATIMA HOLANDA DE MELO (CPF 147.XXX.XXX-85) em 13/10/2025 14:45:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/B3D4-D6BB-147F-DFDD>